



**Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 15/2024**

**Autoria:** Comissão de Finanças,  
Orçamento e Tomada de Contas  
**Nº do Protocolo:** 127/2024  
**Protocolado em:** 25/03/2024 14h10

"Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores efetivos, comissionados e contratados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Aimorés e dá outras providências."

**Parecer da Comissão**

**Projeto de Lei nº:** 015/2024.

**Ementa:** Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores efetivos, comissionados e contratados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Aimorés e dá outras providências.

**Autoria:** Chefe do Executivo Municipal

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.**

**I - RAZÕES DO PARECER**

Trata-se de parecer solicitado a esta Comissão sobre a legalidade e regularidade do **Projeto de Lei nº 015/2024**, de autoria do Chefe do Poder Executivo cujo objeto visa a revisão geral anual das remunerações dos servidores efetivos, comissionados e contratados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Aimorés e dá outras providências.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, I da Constituição Federal.

Em seu artigo 10, inciso XII, a Lei Orgânica prevê que compete privativamente ao Município a legislar sobre o regime jurídico único dos servidores públicos da administração direta, indireta, das autarquias, e organizar os respectivos planos de carreira e de remuneração.

Portanto, dentre os objetivos do Município está a definição do regime jurídico dos seus servidores estabelecendo os seus direitos e deveres.

A revisão geral anual aos servidores públicos, direito subjetivo assegurado pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal, tem por objetivo a manutenção do poder aquisitivo da remuneração quando corroído pelos efeitos inflacionários, cujo percentual deve seguir um índice oficial de medida da





# MUNICÍPIO DE AIMORÉS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



inflação e ser aplicado indistintamente para todos os servidores do quadro de pessoal do mesmo poder.

Encontra-se anexado junto ao projeto de lei, uma declaração de atendimento a legislação vigente, que o presente projeto de lei possui adequação orçamentaria e financeira, cumprindo o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal e de Finanças Públicas.

A Comissão analisando o projeto sob o prisma da legalidade jurídica, não encontrou a princípio, qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

**ANTE AO EXPOSTO**, e salvo melhor juízo, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, *opina* pela **aprovação do Projeto de Lei nº 015/2024**.

Sala das Sessões, 25 de março de 2024.

---

Analdo Gomes da Silva  
Membro

---

Milton Santos Sires de Oliveira  
Membro

---

Márcio Rodrigues de Souza  
Membro

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, Márcio Rodrigues de Souza, Milton Santos Sires de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraaimores.mg.gov.br/validador](http://camaraaimores.mg.gov.br/validador) e informe o código **BIEHO-YKDFE-HKCKJ-ZYEJL-AFWVQ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





**MUNICÍPIO DE AIMORÉS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 15/2024  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 25/03/2024 14:04:37  
**Hash Interno:** lrl7pi7runrvf6bmde8tcreptzjd6jm4ktdqurgq



**Chave de Verificação**

**BIEH0-YKDFE-HKCKJ-ZYEJL-AFWVQ**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaraaimores.mg.gov.br/validador](http://www.camaraaimores.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
079.***.***-33	Analdo Gomes da Silva	<b>Assinado</b> em 25/03/2024 14:09
028.***.***-17	Márcio Rodrigues de Souza	<b>Assinado</b> em 25/03/2024 14:09
493.***.***-72	Milton Santos Sires de Oliveira	<b>Assinado</b> em 25/03/2024 14:09

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, Márcio Rodrigues de Souza, Milton Santos Sires de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraaimores.mg.gov.br/validador](http://camaraaimores.mg.gov.br/validador) e informe o código **BIEH0-YKDFE-HKCKJ-ZYEJL-AFWVQ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

